

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 09/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **09/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de 7.454 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em 06 (seis) distritos do interior do Município (Sede, Miraguaia, Catanduva Grande, Pinheirinhos, Evaristo e Chico Lomã), através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, até o dia 10/10/2025 às 17h, em conformidade com o Termo de Referência abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2025.10.07 13:37:18
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

A empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício, apresentar os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, proposta de preços, planilhas de custos quando couber, e demais documentos caso exigidos no termo de referência da secretaria requisitante da demanda. Os documentos habilitatórios previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, poderão ser exigidos em todo ou em parte conforme orientação jurídica para cada contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

•

1. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de 7.454 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em 06 (seis) distritos do interior do Município (Sede, Miraguaia, Catanduva Grande, Pinheirinhos, Evaristo e Chico Lomã).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA: contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de 7.454 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em 06 (seis) distritos do interior do Município (Sede, Miraguaia, Catanduva Grande, Pinheirinhos, Evaristo e Chico Lomã). Sugere-se a utilização de motocicletas para a entrega dos mesmos, tendo em vista a melhor forma de transporte/locomção, em virtude dos gastos e da agilidade nas estradas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal contratação faz-se necessária em virtude de que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – SAP, não faz entrega nos distritos do interior do nosso Município e, a Administração Municipal também não possui veículos e mão de obra disponível para promover a entrega dos boletos.

3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços de entrega de boletos de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação de serviços pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Prazos: A entrega deverá ser efetuada pela empresa contratada até o dia 10/12/2025, mediante a entrega do boleto no domicílio do contribuinte através da entrega "em mãos" ou colocação do boleto na caixa de correio. Não sendo possível nenhuma das opções anteriores de entrega, poderá ser colocado o boleto na caixa de entrada de energia elétrica.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de



responsabilidade.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pelo prestador no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O fiscal do contrato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DO CONTRATO

6.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31/12/2025.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis mediante a conferência das entregas, via relatórios, por parte da fiscalização, bem como, da apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, devendo constar também, na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura Municipal.

8.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.4 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

8.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

8.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

8.7 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8.8 Nos casos de sessão de mão-de-obra, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

9.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

9.1.5 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



9.1.6 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

10 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 192

Programa de Trabalho: 2071 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0500 - Recursos não vinculados de impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.74.00.00.00 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Santo Antônio da Patrulha/RS, 14 de agosto de 2025.

Cléia Juçara Airoidi
Secretária Municipal da
Administração e Finanças

PLANILHA DE CUSTOS
ITEM 1 - ENTREGA BOLETOS TAXA LIXO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1- PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 13.171,59	71,04%
2- VEÍCULOS/INSUMOS/MANUTENÇÃO	R\$ 2.059,83	11,11%
3- EPIS	R\$ 60,43	0,33%
4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 3.249,36	17,53%
PREÇO TOTAL ANO	R\$ 18.541,22	100,00%

1- PESSOAL E ENCARGOS

DESCRIÇÃO	Salário	Encargos (40%)	TOTAL
Custo motociclista com encargos (CBO 5191-10)	R\$ 9.408,28	R\$ 3.763,31	R\$ 13.171,59
*O salário é equivalente a dois profissionais, pelo período de dois meses.		R\$ -	R\$ -
			R\$ 13.171,59

2- VEÍCULOS/INSUMOS/MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO	Distância/Km	Custo unitário	Investimento	Custo mensal	TOTAL
Depreciação duas motocicletas			R\$ 35.526,66	R\$ 296,06	R\$ 592,11
Combustível	2700	R\$ 6,09	-	R\$ 657,72	R\$ 657,72
Manutenção	2700	R\$ 0,30	-	R\$ 810,00	R\$ 810,00
					R\$ 2.059,83

3- EPIS

DESCRIÇÃO	Custo Anual	Custo mensal	TOTAL
Capacete para moto	R\$ 227,59	19	R\$ 18,97
Botina	R\$ 52,53	4	R\$ 4,38
Calça Sarja	R\$ 66,97	6	R\$ 5,58
Camiseta	R\$ 26,99	2	R\$ 2,25
Jaqueta	R\$ 122,33	10	R\$ 10,19
Luva	R\$ 52,46	4	R\$ 4,37
Baú de moto	R\$ 176,33	15	R\$ 14,69
			R\$ 60,43
		4,00	R\$ 241,73

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)

R\$ 15.473,16

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
Benefícios e despesas indiretas	%	21,00%	R\$ 15.473,16	R\$ 3.249,36	R\$ 3.249,36
					R\$ 3.249,36

CUSTO MENSAL COM BDI

R\$ 18.722,52

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO
CUSTO PARA ENTREGA DE BOLETOS	7.454	R\$ 2,51